



MUNICÍPIO DE RIO RUFINO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DA AGRICULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1-A presente licitação tem por objeto a contratação de SERVIÇOS de TRANSPORTE para os atletas de Rio Rufino e viagens MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS (Saúde, Assistência Social, Agricultura, Turismo, Educação); usuários da Assistência Social; transporte de pacientes da Secretaria de Saúde; Transporte de Atletas, Turismo e para capacitação de servidores e agricultores e TRANSPORTE PARA SOCORRO nas linhas escolares municipais.

1.2- Os veículos a serem licitados deverão ter as seguintes características: ônibus com no mínimo 38 lugares, Vans com no mínimo 16 lugares, todos em perfeitas condições de utilização e regularmente licenciados, para os itens listados acima.

1.3- A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Projeto Básico facultando-se ao licitante a participação em quantos Item for de seu interesse.

1.4- O critério de julgamento adotado será o menor preço global por itens, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

O quantitativo do serviço licitado leva em consideração o atendimento das necessidades quando for solicitado.

Secretaria Requisitante	KM Ônibus	KM Van	KM Ônibus Socorro	KM Van Socorro
Assistência Social	4.000	1.000		
Turismo	7.000	9.500		
Saúde	8.500	9.500		
Educação	9.000	9.500	5.000	5.000
Agricultura	1.500	500		
Total de KM	30.000	30.000	5.000	5.000

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 Embora o Município não possua o Plano de Contratações Anual, o objeto encontra-se previsto em planejamento anual, tendo previsão na LDO, LOA e PPA. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão



comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Os serviços serão executados conforme as necessidades de viagens Municipais e Intermunicipais pelas secretarias: Educação, Agricultura, Saúde, Turismo, e Assistência Social.

3.2 A quilometragem das Rotas do presente Termo poderá sofrer alterações, tanto para mais quanto para menos, tendo em vista a priorização do atendimento dos contratantes.

3.3 Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei Nº 9503- Código de Trânsito Brasileiro;

3.4 Nas linhas constantes dos Itens, estão com a quilometragem a partir do embarque dos estudantes/e ou passageiros, dependendo da viagem solicitada, está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem.

3.5 Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

3.6 Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenções e operações dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.7 Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

3.8 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

3.9 A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela administração Pública, bem como seus motoristas;

3.10 Ficam terminantemente PROIBIDOS o uso de álcool e de fumo durante o período do transporte, e outros produtos ilícitos, bem como no interior dos veículos, quando a serviço deste CONTRATANTE;

3.11 Ficam fazendo parte deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas;

3.12 A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;

3.13 A empresa deverá observar os roteiros e horários determinados pelo município, inclusive quando houver alterações dos mesmos;

3.14 A CONTRATADA deverá arcar com as responsabilidades civis por todo dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores,



prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

3.15 A CONTRATADA deverá substituir sempre que for solicitado pela contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;

3.16 A CONTRATADA deverá percorrer todo o itinerário estabelecido, caso isso não ocorra, poderá ser advertida o pagamento relativo ao percurso não percorrido será descontado.

4- OBRIGAÇÕES QUANTO AO CONDUTOR

4.1 Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

4.2 Ter idade superior a 21(vinte e um) anos;

4.3 Ser habilitado na categoria D (inciso I, art. 143 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997);

4.4 Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).

4.5 Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro

5. DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO VEÍCULO:

5.1 Os veículos utilizados no transporte além dos requisitos previstos na legislação federal deverão sujeitar-se ao seguinte:

- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Registro como veículo de passageiros;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação;
- Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN;
- Identificação do motorista, em local visível;
- Os veículos a serem utilizados deverão serem mantidos em ótimo estado de conservação, limpeza e manutenção, em especial nos itens referentes à segurança;
- Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada.
- Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.



k. Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada a Secretaria responsável para conhecimento.

l. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 704/2023.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processo administrativo nº 42/2022, Pregão Presencial nº35/2022).

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº 42/2022	Objeto	Consumo	Período
42/2022	Serviço de transporte de passageiros, 50 lugares- Serviço de transporte de passageiros, 50 lugares, com ar condicionado e bancos reclináveis, com todos os equipamentos de segurança previstos em Lei, bem como registrado no Deter.	30.000	13/10/2022 a 13/10/2023
42/2022	Serviço de transporte de passageiros, 16 lugares- Serviço de transporte de passageiros, com veículo de capacidade mínima 16 lugares, com ar condicionado e bancos reclináveis, com todos os equipamentos de segurança previstos em Lei, bem como registrado no Deter.	33.000	13/10/2022 a 13/10/2023

7 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

7.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa,



objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em Transporte de passageiros.

7.2 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites do Painel de Preço do Governo Santa Catarina e Orçamento (ex.: PNCP, sites da internet), efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 704/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.381.850,00 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

8.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 704/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A contratação de empresa especializada para o Transporte de passageiros nas viagens municipais e intermunicipais para as secretarias solicitantes (Saúde, Assistência Social, Educação, Turismo e Agricultura) e socorro, tendo durabilidade de um ano.

9.2 A contratada deverá pegar os passageiros no local determinado, com roteiro e destino designado pela secretaria solicitante.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



11.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12.2 Cada Secretaria indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. elaboração de minuta do edital;
- b. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d. elaboração de minuta do contrato;
- e. encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g. encaminhamento do processo para análise da controladoria interna;
- h. publicação e divulgação do edital e anexos;
- i. resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j. realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k. assinatura e publicação do contrato; e
- l. realização de empenho; e.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
-------------------	----------------------



Geração de resíduos sólidos de pneus, óleos, filtros, estofados. Etc.	A contratada deverá adotar medida que evite a contaminação e a poluição, sendo descartado de maneira correta e com responsabilidade
Descarte de resíduos sólidos deve ser por empresa especializada	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos materiais.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rio Rufino, 15 de maio de 2024.

Luvanor Gerber Dias
Secretário de Agricultura

Celia Costa
Secretária de Saúde

Aline Pereira
Agente Administrativo

Analete Vaz Liz
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Djulian Roberta Rodrigues Neves
Agente Administrativo